Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Joecir Bernardi (SD), Ronalce Moacir Dalchiavan (PP), Moacir Gregolin (MDB)** e **Marines Boff Gerhardt (PSDB)**, componentes da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 65/2018

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 1º O art. 15, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....
.....

§ 1º O avanço do servidor na carreira, por meio da modalidade Progressão Diagonal, ocorrerá somente a cada 2 (dois) anos, observado a data de admissão de cada servidor, sem efeito retroativo, após a prévia homologação pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Portaria.

§ 2º O avanço do servidor na carreira, por meio da modalidade Progressão Vertical por Formação, ocorrerá no mês subsequente ao da apresentação do diploma ao Setor de Recursos Humanos, desde que homologado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Portaria, respeitando-se o disposto no §3º, do art. 12." (NR)

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS

AGENTE DE APOIO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	4	40 horas

Câmara Mun de Pato Branco Fls 2 Visto

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	**CLASSE DE VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe 1

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em Gestão	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**	
Médio	2	
Técnico	3	
Superior	4	

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico Legislativo I	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**	
Médio	5	
Técnico	6	
Superior	7	

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico Legislativo II	6	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico em Comunicação	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Técnico em Comunicação	Assistente Departamento de Comunicação	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

Art. 3º O Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

.....
.....

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
4.670,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,36	5.471,65
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
5.581,08	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
6.669,91	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
7.971,16	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
9.526,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,55
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
11.384,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,08

NR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de abril de 2018.

PROPONENTES:

Joecir Bernardi
Vereador – SD

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 65/2018.

Pato Branco, 11/04/2018.

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 65/2018.

Pato Branco, 11/04/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 65/2018.

Pato Branco, 11/04/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 59/2018,** "Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis" de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores componentes da Comissão, deliberaram por unanimidade, pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei Nº 65/2018,** "Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco", também de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei Nº 19/2018,** "Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real *(online)*, nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei Nº 170/2017**, "Torna obrigatória à divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, diante aos questionamentos e dúvidas, referentes ao ofício resposta encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Vereador Fabricio, proponente da matéria, solicitou uma reunião com os técnicos da saúde, da secretaria de ciência, tecnologia e inovação bem como com as empresas de software, responsáveis por alimentar o sistema da Farmácia Central, com intuito de sanar dúvidas a respeito da matéria, diante ao exposto, Fabricio solicitou ao vereador relator, para que o prazo de emissão de Parecer fosse dilatado, após discussão, a extensão no prazo foi acatado pelos vereadores componentes da comissão. O **Projeto de Lei Nº 142/2017**, "Dispõe sobre a implantação da Zona Central de Tráfego (ZCT) no município de Pato Branco, delimita restrições de circulação de veículos automotores pesados por área, disciplina critérios para operações de carga e descarga e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores componentes da Comissão, por unanimidade, solicitaram dilatação no prazo para exarar parecer, tendo em vista que se reunirão com técnicos do Depatran e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para sanar dúvidas quanto à parte técnica da matéria.

Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 11 de abril de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 65/2018**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Autor: Mesa Diretora.

Pretende a Mesa Diretora, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a nomenclatura e número total de vagas na estrutura de cargos multifuncionais constantes no Anexo I, acrescentar ainda, tabela de vencimentos no Anexo II para cargos de curso superior em jornalismo bem como alterar a redação do art. 15 no tocante ao prazo para os avanços dos servidores de carreira.

A nova redação dada ao art. 15 propiciará avanço ao servidor de carreira, por meio da modalidade Progressão Vertical por Formação, no mês subsequente ao da apresentação do diploma ao Setor de Recursos Humanos.

A proposição tem por finalidade adequar a Lei nº 4.057/2013 para estar em consonância com a Lei nº 5.060/2017 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco", possibilitando assim, a abertura de concurso público.

Considerando que a matéria encontra-se amparada legalmente, sendo de interesse público, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 12 de abril de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2018-10:49-03581-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2018

O vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submeteu à apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei Nº. 65/2018, cuja é relator, o projeto que altera a Lei Municipal nº. 4.057 de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Tendo como propositor a Mesa Diretora da Casa de Leis, ele visa regrar o avanço funcional dos servidores deste Poder Legislativo, devendo estes ocorrer somente a cada dois anos de labor, observando a data de admissão de cada servidor. E, ainda, após prévia homologação do Presidente deste poder, seja ele, o qual responde diretamente pelos atos da Casa Legislativa.

Trás alusão a uma prática inovadora, de progressão vertical por formação, devendo ocorrer no mês subsequente a apresentação de diplomas ao Setor de Recursos Humanos, sempre respeitando o parágrafo 3º do Art. 12 da Lei Municipal 4.057/2013.

Desta forma, após discutida a proposta e analisada por esta competente comissão de orçamento e finanças, definiram por exarar o parecer FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-ABR-2018-10:56-032655-1/1

É o nosso parecer.
Pato Branco, 17 de abril de 2018.

Marco Pozza - PSD
Membro Relator

Gilson Feitosa - PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2018

Autor: Mesa Diretora
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, a Mesa Diretora propõe o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Geral
08/Mai/2018 15:00:02

ANÁLISE

Trata-se de uma iniciativa onde a Mesa Diretora propõe alterar a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, com a inclusão e alteração de dispositivos ao Anexo I, da referida lei, no que se refere a Estrutura de Cargos – Cargos Multifuncionais e ao Anexo II – Tabela de Vencimentos.

Também propõe alteração na redação do art. 15 da mencionada lei.

Analisando a matéria verificamos que a alteração ao art. 15, deixaria o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do poder Legislativo municipal diferente do Plano de Carreira dos servidores da administração municipal, assim entendemos que tal alteração neste momento seja inoportuno.

Neste sentido entendemos que tal alteração deveria ser realizada em conjunto com o Executivo municipal, contemplando os servidores de ambos os poderes ao mesmo tempo.

Assim, propusemos emenda supressiva ao presente Projeto de Lei, suprimindo o disposto em seu art. 1º.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Em relação as alterações propostas nos artigos 2º e 3º, somos favoráveis, inclusive se justificam face a criação da nova estrutura organizacional do Poder Legislativo municipal e a necessidade de realização de concurso público, para que a referida estrutura possa ser implantada em sua plenitude.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, opino favoravelmente a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, pois do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existe óbices a sua tramitação e aprovação.

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de maio de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Presidente

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDA SUPRESSIVA ao **Projeto de Lei nº 65/2018**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 21/05/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01:

Suprime o art. 1º, do Projeto de Lei nº 65/2018, renumerando-se os artigos subsequentes:

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Pato Branco, 7 de maio de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Moacir Gregolin
Vereador – MDB

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Mai-2018-15:00-032823-1/1

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 14
VISTO

DATA 21 / 05 / 2018

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº 65/18

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

DATA _____/_____/_____

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº _____

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Fls. 15 Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2018

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS

AGENTE DE APOIO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	**CLASSE DE VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe 1

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em Gestão	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**	
Médio	2	
Técnico	3	
Superior	4	

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico Legislativo I	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	5
Técnico	6
Superior	7

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos	

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação	

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

NR"

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

.....
.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
4.670,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,36	5.471,65
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
5.581,08	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
6.669,91	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
7.971,16	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48
36	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
9.526,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,55
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
11.384,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,08

NR"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Vice-presidente); Moacir Gregolin – MDB (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt – PSDB (2ª Secretária).

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.147, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS
AGENTE DE APOIO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe I

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	2	
Técnico	3	
Superior	4	

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo I	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	5	
Técnico	6	
Superior	7	

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 19
Visto

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação
TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

NR"

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)								
Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
4.670,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,36	5.471,65
9	10	11	12	13	14	15	16	17
5.581,08	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	19	20	21	22	23	24	25	26
6.669,91	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	28	29	30	31	32	33	34	35
7.971,16	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48
36	37	38	39	40	41	42	43	44
9.526,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,55
45	46	47	48	49	50	51	52	53
11.384,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,08

NR"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D6CB984F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2018. Edição 1515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	3.915,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.915,66 (três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 904	Indenizações Restituições	3.915,66
Total		3.915,66

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
904 - Conv. Execução de Infra Estrutura Urbana 088/2016 - R$ 1.000.000,00 SEDU	3.915,66
Total	3.915,66

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.146, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.290,51
0024	Assistência Comunitária	89.280,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	89.280,00
2.317	PAIF Estadual	3.290,51

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 92.570,51 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.93 – 934	Indenizações Restituições	3.290,51
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
Total		92.570,51

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.290,51
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	89.280,00
Total	92.570,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.320, DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 92.570,51 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.146, de 25 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	3.290,51
0024	Assistência Comunitária	89.280,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	89.280,00
2.317	PAIF Estadual	3.290,51

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 92.570,51 (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.317	PAIF Estadual	
3.3.90.93 – 934	Indenizações Restituições	3.290,51
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
Total		92.570,51

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.290,51
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	89.280,00
Total	92.570,51

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.147, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS

AGENTE DE APOIO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe 1

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente em Gestão	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Assistente em Gestão	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	2	
Técnico	3	
Superior	4	

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo I	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico Legislativo I	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	5	
Técnico	6	
Superior	7	

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Legislativo II	6	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico Legislativo II	Assistente nos Departamentos	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Comunicação	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	FUNÇÕES	
Técnico em Comunicação	Assistente no Departamento de Comunicação	
TABELA DE VENCIMENTOS		
NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO	
Médio	8	
Técnico	9	
Superior	10	

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	10
1	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
1	Procurador Legislativo	40 horas	13

Nº"

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	6	7	8
4.670,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,36	5.471,65
9	10	11	12	13	14	15	16	17
5.581,08	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	19	20	21	22	23	24	25	26
6.669,91	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	28	29	30	31	32	33	34	35
7.971,16	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,49
36	37	38	39	40	41	42	43	44
9.526,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,56
45	46	47	48	49	50	51	52	53
11.384,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,08

Nº"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi (Presidente), Ronaico Moacir Dalchiavon (Vice-presidente), Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Bolf Gerhardt (2ª Secretária).
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

DATA: 07/05/18 - ABERTURA: 18/05/18 - HORÁRIO: 09:00

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE EMERGÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diocnews.com.br, na edição de 29 de maio de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 71/2018/GP. Dispensa nº 47/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. OBJETO. Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – OE-SESCINC, para habilitar e especializar, como Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI – CBA-MC, 02 (dois) servidores municipais, efetivos, cargo/atribuição Agente Municipal de Trânsito/Bombeiro de Aeródromo, para o exercício das funções Motorista/operador do SESCINC no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO. O curso de capacitação terá uma carga horária de 54hs/aulas, e será realizado no Aeroporto Internacional de Navegantes de 28/05/2018 a 01/06/2018, e nos dias 4 e 5 de junho de 2018, na Cidade de Guarulhos – SP. VALOR: O valor global a ser pago pela prestação dos serviços contratados será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO. O pagamento, em sua totalidade, será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a efetiva certificação dos participantes, e a entrega e aceite da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 10.02.23.691.00272.029.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Dpto de Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (970-5474) Reserva de Saldo nº 268. GESTOR DO CONTRATO. O Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Carlos Augusto Rigo Mota - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 23.946,80 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2316/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comfibranet Telecomunicações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.851/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Maio de 2019.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2317/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: OCHOA – Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.929/0001 – 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018 a 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2018.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Maio de 2018.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 33/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	6.500,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 31/2018, de 04/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S.A	19.400,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	17.200,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/05/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	503.845,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 25/05/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 023/2018, realizado em 25/05/2018, as 12h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 28 de Maio de 2018

Agibeta Lucinda Perin
Prefeita Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2018

RECEBIDO EM: 11 de abril de 2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.
(Visando adequar à Lei nº 5060, de 8 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco. Nomenclatura, novos cargos (Analista Legislativo, Técnico em Comunicação, Jornalista, Analista em Informática)

AUTORES: Mesa Diretora: Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2º Secretária).

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de abril de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de abril de 2018
RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de abril de 2018
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de abril de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de maio de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos. Aprovado com emenda supressiva.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de maio de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 329/2018-DL, de 24 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5147, de 28 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B14 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7148 de 29 de maio de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1515 de 29 de maio de 2018.